

第 88/2018 號行政命令**Ordem Executiva n.º 88/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho（羅達光）之聘用合同續期兩年，自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年七月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do primeiro parágrafo do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho, como Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2018, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

19 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 89/2018 號行政命令**Ordem Executiva n.º 89/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**授權**

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門新福利公共汽車有限公司及澳門公共汽車股份有限公司分別簽署有關道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同修訂本及道路集體客運公共服務——第三標段的公證合同修訂本。

第二條**生效**

本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年七月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º**Delegação de poderes**

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na revisão das escrituras públicas dos contratos relativos ao Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV e ao Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção III, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. e a Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A., respectivamente.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.